

SIRLENE CONCEICAO FARIA SILVA	11697851	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS ALTO SAO FRANCISCO
LISSANDRA SILVA MARQUES	13652060	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL JEQUITINHONHA
LUANA PINHEIRO ALCANTARA	13683362	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL JEQUITINHONHA
DANILO ITABIRANO SILVA	13682935	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL JEQUITINHONHA
HIGOR SOARES SANTOS	14832133	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS JEQUITINHONHA
JULIANA FERREIRA MAIA	12173944	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL LESTE MINEIRO
ADRIANA ROSA ZULSKE	13752662	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL LESTE MINEIRO
JAQUELINE LEMOS BORGES	13806187	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS LESTE MINEIRO
IRAN DOUGLAS DA SILVA	10631174	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL NORTE DE MINAS
EVANDRO ANTONIO COSTA REZENDE	13679337	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NORTE DE MINAS
FABIO FERNANDES RODRIGUES	13685961	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL NORTE DE MINAS
LUCINEI CARPIO	12783130	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS NORTE DE MINAS
ELAINE DE OLIVEIRA BRANDAO	13651468	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL NOROESTE DE MINAS
CRISTINA DO CARMO MAYRINK AGUIAR	13785423	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NOROESTE DE MINAS
RENATA ALVES DOS SANTOS	13644042	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL NOROESTE DE MINAS
DIVANIAPARECIDA FERNANDES GONCALVES MENDES	13932744	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS NOROESTE DE MINAS
DANIEL ISCOLD ANDRADE DE OLIVEIRA	11472941	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL SUL DE MINAS
PEDRO GUSTAVO ULISSES FREDERICO	14036164	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL SUL DE MINAS
MILLER RICARDO IGINO	14026355	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL SUL DE MINAS
ELAINE CRISTINA SILVA	13641709	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS SUL DE MINAS
VANESSA MARIA FRASSON	13127386	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL TRIANGULO MINEIRO
JUSSARA CRISTINA DE ABREU	13796578	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL TRIANGULO MINEIRO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL TRIANGULO MINEIRO
FRANCISCO RAEISON DA SILVA OLIVEIRA	14027247	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS TRIANGULO MINEIRO
EUGENIA TEIXEIRA	13355060	DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZACAO AMBIENTAL ZONA DA MATA
ANA CRISTINA MOREIRA FERNANDES E SILVA	14829600	DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZACAO AMBIENTAL ZONA DA MATA
MARIA ISABEL MARCO BARBOSA	14749485	DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL ZONA DA MATA
FERNANDA GOMES DA SILVA	14750558	DIRETORIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO E FINANAS ZONA DA MATA

\*Republicado tendo em vista ausência do Anexo na publicação do dia 08/06/2023.

14 1802606 - 1

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/SECULT/SEINFRA/IEF Nº 3.223, DE 2 DE MAIO DE 2023

Institui Comitê Executivo para desenvolvimento das atividades necessárias à consecução do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, que visa a estruturação e implementação do Programa de Concessão de Parques Estaduais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os incisos III e VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º – Fica instituído Comitê Executivo para o desenvolvimento das atividades necessárias à consecução do Acordo de Cooperação nº 01/2023, nos termos do item 5.1 de sua cláusula quinta.

Parágrafo único – O acordo de cooperação de que trata o “caput”, celebrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - Secult, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra e pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, tem como objeto envidar esforços visando a estruturação do Programa de Concessão de Parques Estaduais de Minas Gerais- PARC.

Art. 2º – O Comitê Executivo a que se refere o “caput” do art. 1º será composto por oito membros, sendo que cada um dos órgãos e entidades celebrantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 indicará dois membros.

§º 1º – As designações dos servidores que comporão o Comitê Executivo serão realizadas pelos titulares dos órgãos e entidades celebrantes do acordo a que se refere o “caput” e encaminhadas à Diretora-Geral do IEF.

§º 2º – A coordenação do Comitê Executivo caberá ao IEF e à Semad.

Art. 3º – Sem prejuízo das atividades próprias de cada um dos órgãos e entidades celebrantes do Acordo de Cooperação nº 01/2023, compete ao Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º:

I – desenvolver as ações necessárias para o alcance dos objetivos estabelecidos no acordo de que trata o “caput”;

II – analisar e revisar os estudos de viabilidade elaborados para as Unidades de Conservação que integram o PARC e consolidar seus resultados, visando subsidiar a tomada de decisões relativas ao Programa;

III – reunir-se periodicamente para alinhamento e definição das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos do acordo de que trata o “caput”;

IV – definir um cronograma com os prazos de execução das fases e etapas previstas no plano de trabalho que consta no Anexo I do acordo de que trata o “caput”;

V – promover ações de captação de recursos e outras formas de apoio, em especial, por meio de bancos de desenvolvimento, organismos multilaterais ou outras instituições, a fim de viabilizar a implementação do PARC.

Art. 4º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pela Semad:

I – coordenar e orientar, em conjunto com o IEF, a condução dos trabalhos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023;

II – fornecer informações e documentos relativos aos projetos desenvolvidos pela Semad nas Unidades de Conservação que integram o PARC;

III – facilitar o acesso dos membros do Comitê Executivo aos dados necessários ao desenvolvimento das atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023; e,

IV – apoiar eventuais demandas relativas à gestão dos contratos das parcerias formalizadas no âmbito do PARC, considerando as competências da Semad.

Art. 5º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pela Secult:

I – contribuir com dados e informações sobre o segmento de turismo de natureza, tendências de consumo e outras informações relevantes relacionadas à atividade turística;

II – contribuir com a identificação de casos de sucesso nacional e internacional no segmento de turismo de natureza, que possam contribuir com ações similares desenvolvidas no âmbito do PARC;

III – incluir nos debates e estudos desenvolvidos no âmbito do PARC conceitos relacionados ao turismo responsável, turismo sustentável, ecoturismo, turismo de aventura e boas práticas, compartilhados por instituições reconhecidas que atuam no desenvolvimento da atividade turística;

IV – integrar às ações desenvolvidas no âmbito do PARC as diretrizes das políticas públicas de turismo, especialmente no que diz respeito às ações de regionalização do turismo;

V – apoiar eventuais demandas relativas à gestão dos contratos das parcerias formalizadas no âmbito do PARC, considerando as competências da Secult.

Art. 6º – Compete aos membros do Comitê executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pela Seinfra:

I – acompanhar, apoiar, monitorar e assessorar as ações e os procedimentos relativos aos projetos e contratos de concessão e parcerias no âmbito do PARC, nos termos do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019;

II – compartilhar boas práticas e fornecer informações e documentos relativos aos projetos de concessão e Parcerias Pública Privadas – PPP's desenvolvidos pela Seinfra que possam contribuir no aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do PARC;

III – apoiar eventuais demandas relativas à gestão dos contratos das parcerias formalizadas no âmbito do PARC, considerando as competências da Seinfra;

IV – propor meios de participação da iniciativa privada para a implementação do PARC.

Art. 7º – Compete aos membros do Comitê Executivo de que trata o “caput” do art. 1º indicados pelo IEF:

I – coordenar e orientar a condução dos trabalhos relacionados ao cumprimento dos objetivos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, por meio do agendamento das reuniões e encaminhamento dos documentos para análise dos demais celebrantes, consolidação dessas análises e realização de alinhamentos necessários entre os demais celebrantes;

II – fornecer informações e documentação de sua competência, em especial as relacionadas à atual estrutura dos parques estaduais e a projetos desenvolvidos nos mesmos;

III – facilitar o acesso dos membros do Comitê Executivo aos dados necessários ao desenvolvimento das atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023; e

IV – responsabilizar-se pela gestão e fiscalização dos contratos das parcerias celebradas no âmbito do PARC.

Art. 8º – O Comitê Executivo poderá valer-se de informações, documentos e assessoramento técnico de outros órgãos e entidades da administração pública dos demais poderes, bem como da União, dos demais estados e dos municípios e ainda da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 9º – A atividade do Comitê Executivo será considerada de interesse público, não cabendo remuneração a seus membros.

Art. 10º – O Comitê Executivo concluirá os trabalhos no prazo de até quarenta e cinco meses, a contar da publicação desta resolução conjunta.

Art. 11 – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogadas a Resolução Conjunta Semad/IEF/Setur/ Setop nº 1, de 17 de maio de 2019 e a Resolução Conjunta Semad/IEF/ Secult/Seinfra/ARVMA nº 1, de 02 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2023.

Marília Carvalho de Melo - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Leônidas José de Oliveira  
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

Pedro Bruno Barros de Souza  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins  
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

14 1802547 - 1

#### RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.244, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o mandato dos membros da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no caput do art. 19 do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o mandato dos membros da Comissão de Ética por mais três anos, conforme previsto no art. 4º da Resolução Semad nº 1.503, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2023.

Marília Carvalho de Melo - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

14 1802582 - 1

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

#### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaiixo identificada

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Novo Mundo Incorporações LTDA/Fazenda Santo Antônio, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Benefício primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Aricanduva/MG, PA nº 4283/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 14/06/2023.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaiixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Posto Dom João LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaobim/MG, PA nº 1217/2023.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaiixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Posto Dom João LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaobim/MG - PA/Nº:1208/2023. 3) Maykon Cardoso Reis SA - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos. - Novo Cruzeiro/MG - PA/Nº: 1209/2023.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi anulada a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental do empreendimento abaixo identificado:

\* Sítio Barra do Rochedo/Paulo Cesar de Almeida, Mantena/MG – Solicitação: 2021.01.01.003.0002889. Motivo: a pedido de empreendedor.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.